



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA**



**PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025.07.04.01-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250604/0002-46**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E ELETRÔNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA-CE

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02	10.0	Unidade
ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02, COR PRETA, EM TECIDO, TINTA NA COR PRETA, ESTOJO PLÁSTICO, TAMPA EM METAL, DIMENSÕES 5,9 X 9,4 CM.			
2	BANDEJA PORTA DOCUMENTOS	10.0	Unidade
BANDEJA PORTA DOCUMENTOS - TRIPLA, POLIESTIRENO INJETADO, ENCAIXE PARA NOVOS MÓDULOS, ESTRUTURA ARTICULADA, COR FUME, DIMENSÃO MÍNIMA 262MM X 280 MM, HORIZONTAL.			
3	BLOCO RECADO AUTOADESIVO	50.0	Pacote
BLOCO RECADO AUTOADESIVO, MATERIAL PAPEL 75G/M², CORES VARIADAS, 38 MM X 50 MM, TIPO REMOVÍVEL, AUTOADESIVO COM 1 CM, ADESIVO DE ALTA QUALIDADE, PACOTE COM 04 BLOCOS.			
4	BLOCO RECADO AUTOADESIVO	50.0	Bloco
BLOCO RECADO AUTOADESIVO, PAPEL 90G/M², CORES VARIADAS, 76 MM X 76 MM, TIPO REMOVÍVEL, AUTOADESIVO COM 10 MM, ADESIVO DE ALTA QUALIDADE, BLOCO COM 100 FOLHAS.			
5	BORRACHA BICOLOR	10.0	Unidade
BORRACHA BICOLOR (AZUL E VERMELHA) DE APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS, DIMENSÕES VARIÁVEIS E MÍNIMAS DE 40 MM COMPRIMENTO, 16 MM LARGURA E 6,0 MM ESPESSURA, NÃO TOXICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
6	CAIXA ARQUIVO	200.0	Unidade
CAIXA ARQUIVO, PLÁSTICO, POLIONDA, DIMENSÕES 350 X 245 X 135 MM.			
7	CALCULADORA ELETRÔNICA	5.0	Unidade
CALCULADORA ELETRÔNICA, FONTE ALIMENTAÇÃO SOLAR/BATERIA, TIPO DE MESA, TAMANHO DE 14,5CM X 10,5CM X 3 CM (AXLXP) COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 1 CM, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO COM 12 (DOZE) DÍGITOS GRANDES. FUNÇÕES: SOMA, SUBTRAÇÃO, DIVISÃO, MULTIPLICAÇÃO, PORCENTAGEM, FUNÇÃO MEMÓRIA, INVERSÃO DE SINAL, RAIZ QUADRADA. DEVE POSSUIR A TECLA "+" COM TAMANHO MAIOR, OPÇÃO PARA ARREDONDAMENTO E TECLA "00". COR - GELO OU PRETA.			
8	CANETA ESFEROGRÁFICA	4.0	Caixa
CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM UM FURO NA LATERAL, SEXTAVADO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA GROSSA, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA, CARGA TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.			
9	CANETA ESFEROGRÁFICA	4.0	Caixa
CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM UM FURO NA LATERAL, SEXTAVADO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA GROSSA, NA COR PRETA, TAMPA VENTILADA, CARGA TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.			
10	CANETA MARCA TEXTO	50.0	Unidade
CANETA MARCA TEXTO, CORPO CILÍNDRICO PLÁSTICO, CORES VARIADAS, COM TINTA FLUORESCENTE À BASE DE ÁGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.			



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA



11	CLIPS Nº 02 EM AÇO NIQUELADO	50.0	Caixa
CLIPS Nº 02 EM AÇO NIQUELADO, ANTIOXIDANTE, CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
12	CLIPS Nº 04 EM AÇO NIQUELADO	20.0	Caixa
CLIPS Nº 04 EM AÇO NIQUELADO, ANTIOXIDANTE, CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
13	CLIPS Nº 06 EM AÇO NIQUELADO	30.0	Caixa
CLIPS Nº 06 EM AÇO NIQUELADO, ANTIOXIDANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
14	CLIPS Nº 08 EM AÇO NIQUELADO	30.0	Caixa
CLIPS Nº 08 EM AÇO NIQUELADO, ANTIOXIDANTE. CAIXA COM 25 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
15	COLA BRANCA	5.0	Tubo
COLA BRANCA, LÍQUIDA, ADESIVO A BASE DE P.V.A. INODORA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, TECIDOS E ARTESANATO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, TUBO COM PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 90G.			
16	COLA PARA ISOPOR/EVA TUBO 90G	15.0	Tubo
COLA PARA ISOPOR/EVA TUBO 90G, COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA.			
17	COLCHETE FIXAÇÃO	10.0	Caixa
COLCHETE FIXAÇÃO, TAMANHO Nº. 10, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, PONTA ARREDONDADA, CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.			
18	CORRETIVO EM FITA	10.0	Unidade
CORRETIVO EM FITA, TAMANHO 5MM X 6M.			
19	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA	10.0	Unidade
CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, NÃO CORROSIVO, INODORO, MULTIUSO PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 18ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.			
20	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT	100.0	Unidade
ENVELOPE EM PAPEL KRAFT, MEDINDO APROXIMADAMENTE 324 MM X 458 MM, COR AMARELA, GRAMATURA MÍNIMA 75G.			
21	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT	5.0	Caixa
ENVELOPE EM PAPEL KRAFT, MEDINDO APROXIMADAMENTE 260MM X 360 MM, COR AMARELA, GRAMATURA MÍNIMA 75G, CAIXA COM 100 UNIDADES.			
22	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT	5.0	Caixa
ENVELOPE EM PAPEL KRAFT, MEDINDO APROXIMADAMENTE 229MM X 324 MM, COR AMARELA, GRAMATURA MÍNIMA 75G, CAIXA COM 100 UNIDADES.			
23	ESTILETE COM ESTRUTURA REFORÇADA	10.0	Unidade
ESTILETE COM ESTRUTURA REFORÇADA, CORPO EMBORRACHADO E ROBUSTO, ERGONÔMICO, EMPUNHADURA PERFEITA, LÂMINA DE AÇO 18MM, MEDINDO 15CM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.			
24	EXTRATOR DE GRAMPO	12.0	Unidade
EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOX RESISTENTE A DEFORMAÇÕES, CROMADO, PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6.			
25	FITA ADESIVA DUREX	10.0	Unidade
FITA ADESIVA DUREX, TRANSPARENTE, MEDIDA 12MM X 33MTS			
26	FITA ADESIVA EM PAPEL MADEIRA	5.0	Rolo
FITA ADESIVA EM PAPEL MADEIRA, ROLO DE APROXIMADAMENTE 45MM X 50M, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
27	GRAMPEADOR EM CHAPA DE AÇO METÁLICO	15.0	Unidade



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA



GRAMPEADOR EM CHAPA DE AÇO METÁLICO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
28	GRAMPO TAMANHO 23/10 PARA GRAMPEADOR EM METAL	5.0	Caixa
GRAMPO TAMANHO 23/10 PARA GRAMPEADOR EM METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO, CAIXA COM 1.000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
29	GRAMPO TAMANHO 23/6 PARA GRAMPEADOR EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO	5.0	Caixa
GRAMPO TAMANHO 23/6 PARA GRAMPEADOR EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, ANTIOXIDANTE, CAIXA COM 1.000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
30	GRAMPO TAMANHO 26/6 PARA GRAMPEADOR EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO	30.0	Caixa
GRAMPO TAMANHO 26/6 PARA GRAMPEADOR EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, ANTIOXIDANTE, CAIXA COM 1.000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
31	LÁPIS GRAFITE Nº 2	20.0	Unidade
LÁPIS GRAFITE Nº 2, REVESTIDO EM MADEIRA, FORMATO CILÍNDRICO, MEDINDO 7X175MM, COR REVESTIMENTO PRETO, COM MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO LÁPIS.			
32	LIVRO DE PROTOCOLO	5.0	Unidade
LIVRO DE PROTOCOLO MEDINDO 145MM X 205MM VERTICAL COM 100 FOLHAS.			
33	MOLHA DEDO	5.0	Unidade
MOLHA DEDO, PRODUTO PARA MANUSEIO DE PAPÉIS, TIPO MOLHA DEDO, PESO MÁXIMO 12 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
34	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS	6.0	Unidade
ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, PODENDO SER UTILIZADO NAS POSIÇÕES VERTICAL OU HORIZONTAL, DE PLÁSTICO, COM DIVISÓRIAS, MEDIDAS APROXIMADAS: L X P X A 33,50 CM X 12 CM X 30 CM, PESO: 1,30 KG NA COR TRANSPARENTE OU FUMÊ.			
35	PAPEL TIPO A4	150.0	Resma
PAPEL TIPO A4, BRANCO, COM GRAMATURA DE 75 G/M2, MEDINDO 210MM X 297MM, RESMA COM 500 FOLHAS, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL CONTRA UMIDADE E CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.			
36	PASTA ARQUIVO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	20.0	Unidade
PASTA ARQUIVO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 240MM X 350 MM, COM ABAS E ELÁSTICO, ESPESSURA MÍNIMA 0,50 MM.			
37	PASTA ARQUIVO	20.0	Unidade
PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM CANALETA, COR INCOLOR, TAMANHO A4.			
38	PASTA AZ	60.0	Unidade
PASTA AZ, TAMANHO OFÍCIO, EM PAPELÃO, PESANDO 380GR, COM VISOR EM PLÁSTICO, TIPO LOMBO ESTREITO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
39	PASTA AZ	100.0	Unidade
PASTA AZ, TAMANHO OFÍCIO, EM PAPELÃO, PESANDO 380GR, COM VISOR EM PLÁSTICO, TIPO LOMBO LARGO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
40	PINCEL ATÔMICO	10.0	Unidade
PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO, 8MM DE ESPESSURA, RECARREGÁVEL, TAMPAS INDICATIVAS DA COR, COMPRIMENTO MÉDIO DE 100 MM.			
41	PORTA CANETA, LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES	5.0	Unidade
PORTA CANETA, LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE CRISTAL OU FUMÊ, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
42	RÉGUA TIPO ESCRITÓRIO	10.0	Unidade
RÉGUA TIPO ESCRITÓRIO, MATERIAL METAL, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/ POLEGADA CM/POL, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL.			
43	TESOURA GRANDE DE AÇO INOX	5.0	Unidade
TESOURA GRANDE DE AÇO INOX, MULTIUSO, TAMANHO 21 CM, CABO ANATÔMICO, PARAFUSO EM AÇO INOX REFORÇADO, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA



44	ACIDO MURIÁTICO	30.0	Frasco
ACIDO MURIÁTICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA COM VEDAÇÃO, LACRE DE SEGURANÇA, FRASCO DE 1L.			
45	ÁGUA SANITÁRIA	70.0	Frasco
ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO 2 A 2,5% ACONDICIONADA EM FRASCO RESISTENTE DE 1000ML.			
46	ÁLCOOL GEL	80.0	Frasco
ÁLCOOL GEL NÃO INFLAMÁVEL FRASCO COM 500G, COM SELO DO INMETRO. 4 COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO 70% G/L.			
47	BALDE PLÁSTICO	10.0	Unidade
BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 10L COM ALÇA DE FERRO GALVANIZADO.			
48	DESINFETANTE	70.0	Frasco
DESINFETANTE, LÍQUIDO USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, CORANTE E FRAGRÂNCIA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1L, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.			
49	DESODORIZADOR SANITÁRIO	40.0	Unidade
DESODORIZADOR SANITÁRIO, EM PEDRA COM SUPORTE. COMPOSIÇÃO: SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, CORANTE E FRAGRÂNCIA.			
50	DETERGENTE	50.0	Frasco
DETERGENTE, LÍQUIDO, FRASCO COM 500ML PARA LAVAR LOUÇAS. COMPOSIÇÃO: GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, ESPESANTES, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO, BIODEGRADÁVEL COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.			
51	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE - CAIXA COM 60	50.0	Unidade
ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE, SINTÉTICA, LADO EM ESPUMA POLIURETANO, OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES 100X70X20MM, +/- 19MM.			
52	FLANELA 100% ALGODÃO	30.0	Unidade
FLANELA 100% ALGODÃO COM ACABAMENTO (BORDA COSTURADA) DIMENSÕES 40 X 60MM.			
53	INSETICIDA	20.0	Frasco
INSETICIDA, TIPO SPRAY SEM CHEIRO, ACONDICIONADOS EM TUBOS COM 300ML, MÉDIA TOXICIDADE. COMPOSIÇÃO: PRALETRINA 0.03%, IMIPROTRINA 0.03% CIPERMETRINA 0.1% SOLVENTES E PROPELANTES.			
54	LIMPA VIDROS C/ BORRIFADO	40.0	Frasco
LIMPA VIDROS C/ BORRIFADO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.			
55	LIXEIRA ARAMADA DE ESCRITÓRIO	10.0	Unidade
LIXEIRA ARAMADA DE ESCRITÓRIO CAPACIDADE 12L, EM AÇO TELADO 12 LITROS.			
56	LUSTRA MÓVEIS À BASE DE SILICONE	40.0	Frasco
LUSTRA MÓVEIS À BASE DE SILICONE, PERFUME SUAVE AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA, FRASCO DE 200ML. COMPOSIÇÃO: CERAS, SILICONES, EMULSIFICANTES ESPESANTE, CONSERVANTE, SOLVENTE ALIFÁTICO, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.			
57	ODORIZADOR DE AR	20.0	Frasco
ODORIZADOR DE AR, NEUTRALIZADOR DE ODORES, EMBALAGEM EM TUBO AEROSOL COM 400ML.			
58	PANO DE PRATO	20.0	Unidade
PANO DE PRATO, LISO, ALVEJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 66X40.			
59	PANO PARA CHÃO	50.0	Unidade
PANO PARA CHÃO, ALVEJADO EM ALGODÃO, DIMENSÕES 40CM X 60CM, NA COR BRANCA, SEM ESTAMPA.			
60	PAPEL HIGIÊNICO	80.0	Pacote



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA**



PAPEL HIGIÊNICO, ROLO DE 30 M QUE NÃO CAUSE IRRITAÇÕES, FOLHA DUPLA BRANCA, TEXTURA MACIA, NEUTRO, COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE, COM RELEVO PICOTADO, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, CONTENDO 4 ROLOS.			
61	PAPEL TOALHA EM ROLO	20.0	Pacote
PAPEL TOALHA EM ROLO, BRANCO, PACOTES COM 60 TOALHAS, DIMENSÕES: 22 X 20CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE CONTENDO 2 ROLOS.			
62	RODO	10.0	Unidade
RODO, CABO DE MADEIRA, REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL OU METAL, PONTA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL, BASE EM BORRACHA PRETA, RESISTENTE, LÂMINA DE BORRACHA, LIMPEZA DE CHÃO. DIMENSÕES: 40CM, CABO 1200MM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
63	SABÃO EM BARRA	20.0	Unidade
SABÃO EM BARRA, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA, CONTENDO 200G.			
64	SABÃO EM PÓ	50.0	Pacote
SABÃO EM PÓ, TENSOR ATIVO BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA, PACOTE CONTENDO 500G.			
65	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO	30.0	Frasco
SABONETE LÍQUIDO NEUTRO, PH ENTRE 7,0 E 8,0 PARA HIGIENE DAS MÃOS EMBALAGEM DE 1L.			
66	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO POLIETILENO	60.0	Pacote
SACO PARA LIXO DOMÉSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100L, NA COR PRETA. PACOTE COM 10 UNIDADES.			
67	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO POLIETILENO	100.0	Pacote
SACO PARA LIXO DOMÉSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30L. PACOTE COM 10 UNIDADES.			
68	VASSOURA	10.0	Unidade
VASSOURA, MATERIAL CERDAS PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA POLIPROPILENO, COMPRIMENTO CEPA 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS 5 CM, LARGURA CEPA 10 CM, ALTURA CEPA 4 CM, COMPRIMENTO CABO 115 CM			
69	VASSOURA NYLON	10.0	Unidade
VASSOURA NYLON, CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,20M, BASE 20CM, REVESTIDA COM CAPA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
70	PILHA	50.0	Cartela
PILHA, TAMANHO PEQUENA, MODELO AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CARTELA C/4 UNIDADES/NÃO CONTÉM MERCÚRIO E CÁDMIO, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5 V.			
71	LÂMPADA LED	15.0	Unidade
LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL 220 V, POTÊNCIA NOMINAL 10 W, TIPO BASE E-27, COR BRANCA, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ			
72	LÂMPADA LED	20.0	Unidade
LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT 90/265 V, POTÊNCIA NOMINAL 18 W, TIPO BASE G13			

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 26.628,15 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e quinze centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA**



designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação se faz necessária para garantir o funcionamento eficiente e contínuo das atividades administrativas da Câmara Municipal de Madalena-CE. Os materiais de expediente, limpeza, higienização e equipamentos eletrônicos são fundamentais para proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores, assegurando a execução das funções legislativas e administrativas com qualidade e eficiência. A ausência desses materiais poderia prejudicar a produtividade e o ambiente de trabalho, além de comprometer a higienização e a segurança do espaço público. Portanto, a aquisição destes itens é essencial para o cumprimento das funções institucionais da Câmara Municipal.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)., que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA**



serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço --

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA



5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA**



7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA



7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA



10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA**



11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA**



12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA**



13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Camara Municipal de Madalena, na classificação econômica 0101.01.031.0101.2.001 - Manutencao do Poder Legislativo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903026 - Material de Consumo, R\$ 775,50 (setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) 33903022 - Material de Consumo, R\$ 7.982,50 (sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) 33903016 - Material de Consumo, R\$ 17.870,15 (dezessete mil, oitocentos e setenta reais e quinze centavos); .

Madalena/CE, 07 de julho de 2025

assinado eletronicamente

Leila Anúsia Freire Almeida

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA**



APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

assinado eletronicamente

Leila Anúsia Freire Almeida

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA